

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 2003

Institui o Fundo de Desenvolvimento da Empresa de Micro e de Pequeno Porte – Banco do Pequeno Empresário, e dá outras providências.

Autor: Deputado Augusto Nardes

Relator: Deputado Gerson Gabrielli

I - COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Observamos que dispositivos do projeto necessitam de aprimoramentos para que o nobre autor atinja o objetivo de sua proposição.

Em consequência, estamos apresentando uma emenda ao art. 1º cuja finalidade é incluir a expressão “micro”, não constante na redação original do projeto, visando explicitar que o financiamento das necessidades de capital de giro e de investimento é dirigido às micros, pequenas e médias empresas.

Apresentamos, ainda, uma segunda emenda ao art. 2º, visando permitir que grande parcela dos microempresários tenham acesso ao financiamento do referido fundo. Para isso, propomos a supressão da expressão “superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e “, que inviabilizaria o acesso de empreendedores que mais necessitam de apoio financeiro. Contudo, fica mantido no dispositivo o teto limite de faturamento que permite o enquadramento do alvo da proposição.

Dessa forma, nosso voto não poderia deixar de ser pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 51 de 2003, com as emendas anexas.**

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Gerson Gabrielli
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 2003

Institui o Fundo de Desenvolvimento da Empresa de Micro e de Pequeno Porte – Banco do Pequeno Empresário, e dá outras providências.

Autor: Deputado Augusto Nardes
Relator: Deputado Gerson Gabrielli

EMENDA Nº 1 DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei complementar a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Desenvolvimento da Empresa de Micro e de Pequeno Porte – Banco do Pequeno Empresário, cuja finalidade é financiar necessidades de capital de giro e de investimento da micro, pequena e média empresas.”

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **GERSON GABRIELLI**
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 2003

Institui o Fundo de Desenvolvimento da Empresa de Micro e de Pequeno Porte – Banco do Pequeno Empresário, e dá outras providências.

Autor: Deputado Augusto Nardes

Relator: Deputado Gerson Gabrielli

EMENDA Nº 2 DO RELATOR

Exclua-se a expressão “superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e “ constante no art. 2º do projeto de lei

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado **GERSON GABRIELLI**
Relator